PROJUDI - Processo: 0005256-10.2024.8.16.0050 - Ref. mov. 92.1 - Assinado digitalmente por Helton Jose do Prado Felix
22/04/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de Avaliação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H2 7NZFF J8544 PFSSK

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026), após inúmeras diligências negativas, na Cidade de Santa Amélia/PR, Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, e lá estando, aproximadamente às 17h23min, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por ordem da M.M. Juíza, extraído dos autos 0005256-10.2024.8.16.0050, de Execução de Título Extrajudicial em que BARBIERI AGRÍCOLA LTDA move em face de JOSÉ SETTI NETTO, dirigi-me até Rua Guerino Ranucci, 243, Centro, na Cidade de Santa Amélia/PR, **promovi à avaliação do veículo, a seguir descrito**:

01 (um) veículo, Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX, Placas KHQ5C00, Ano/Modelo 2008/2009, Chassi nº 9BRBB48E895041253, veículo, em princípio, aparentemente em boas condições de funcionamento, com um amassado no para-choque traseiro, sem mais amassados ou arranhões significativos, com marcas comuns de uso, em bom estado de conservação, conforme imagens em anexo.

AVALIAÇÃO: Considerando o método comparativo direto de dados de mercado, bem como pesquisas realizadas junto aos sítios na *Internet* ("https://www.webmotors.com.br" e "https://www.olx.com.br"), bem a Tabela FIPE - "Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE" - Código: 002061-3, ref. abril/2026 - avalio o veículo acima em **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais).

Do que, para constar, lavrei o respectivo auto, na forma do art. 872 do Novo Código de Processo Civil e disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Bandeirantes, 22 de abril de 2026.

Helton José do Prado Felix

Oficial de Justiça

Cota: 01 avaliação R$ 162,94





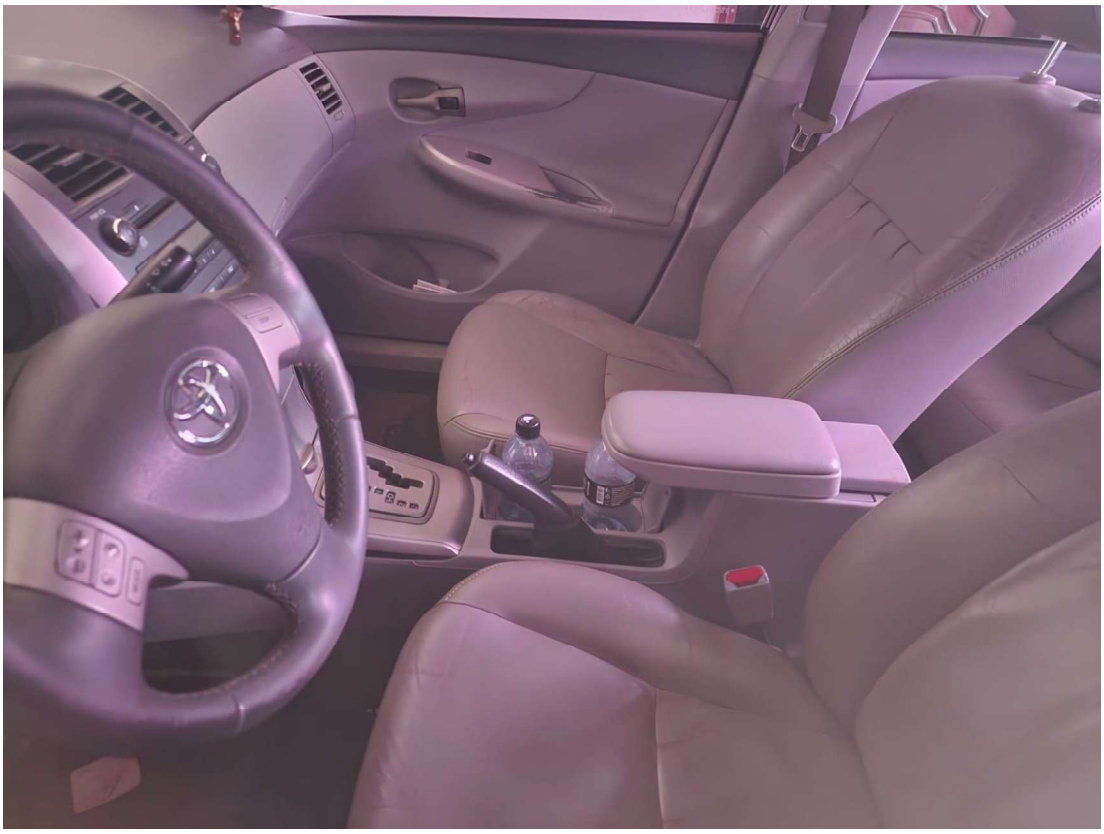
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H2 7NZFF J8544 PFSSK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H2 7NZFF J8544 PFSSK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H2 7NZFF J8544 PFSSK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H2 7NZFF J8544 PFSSK